



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 16 de junho de 2005 – ANO XV - 797-Suplemento

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.648

de 15 de junho de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)

284-05.06.00.12.362.00410.2175.3.3.90.00-Educação-129.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)

66-05.02.00.12.361.00390.2052.3.3.90.00-Educação-129.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de junho de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de junho de 2005, 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.649

de 15 de junho de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial"

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:-

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)

283-08.01.27.812.0003.1181.4.4.90.00-Esportes-580.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)

125-07.01.10.301.00370.2066.3.3.90.00-Saúde -580.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de junho de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.650

de 15 de junho de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)

128-07.01.10.301.00370.1042.4.4.90.00-Saúde-490.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)

120-07.01.10.301.00030.1043.4.4.90.00-Saúde-50.000,00

125-07.01.10.301.00370.2066.3.3.90.00-Saúde-265.000,00

137-07.01.10.304.00370.1024.4.4.90.00-Saúde-25.000,00

139-07.01.10.304.00370.1045.4.4.90.00-Saúde-100.000,00

143-07.01.10.305.00330.1031.4.4.90.00-Saúde-50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de junho de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.883

de 15 de junho de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.648/05,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial até o limite de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)

284-05.06.00.12.362.00410.2175.3.3.90.00-Educação-129.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)

66-05.02.00.12.361.00390.2052.3.3.90.00-Educação-129.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 15 de junho de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.884
de 15 de junho de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.649/05,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:–

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)
283-08.01.27.812.0003.1181.4.4.90.00-Esportes-580.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)
125-07.01.10.301.00370.2066.3.3.90.00-Saúde -580.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 15 de junho de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.885
de 15 de junho de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.650/05,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo a saber:

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)
128-07.01.10.301.00370.1042.4.4.90.00-Saúde-490.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)	
120-07.01.10.301.00030.1043.4.4.90.00-Saúde-	50.000,00
125-07.01.10.301.00370.2066.3.3.90.00-Saúde-	265.000,00
137-07.01.10.304.00370.1024.4.4.90.00-Saúde-	25.000,00
139-07.01.10.304.00370.1045.4.4.90.00-Saúde-	100.000,00
143-07.01.10.305.00330.1031.4.4.90.00-Saúde-	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 15 de junho de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.886

de 15 de junho de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante processo nº 5/012.474-9 e de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.612, de 30 de novembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:–

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)
10-02.01.04.122.00020.2002.3.3.90.00-Gabinete do Prefeito-30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:–

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)
21-02.01.05.153.00030.2006.3.3.90.00-Gabinete do Prefeito-30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 16 de junho de 2005

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.887
de 15 de junho de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante processo nº 5/012.474-9 e de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4.612, de 30 de novembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:–

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)
26-02.02.06.182.00050.2002.3.3.90.00-Gabinete do Prefeito-100.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:–

Ficha-Conta do Orçamento-Órgão-Valor (R\$)
28-02.02.06.182.00050.1003.4.4.90.00-Gabinete do Prefeito-100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 16 de junho de 2005

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de junho de 2005, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS